



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 28 de agosto de 2014

Ano I - Edição nº 00126 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A96807D94820AA5F49B14056B4665248

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- Aviso de Tomada de Preços Nº 18/2014
- Decreto nº 14.488 em 25 de Agosto de 2014. Decreto nº 14.489 em 26 de Agosto de 2014
- Portarias nº 399 a 404, 425/2014.
- Extratos nº 439 a 443/2014.
- Resolução 013/2014

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ 13894878/0001-60

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público a realização da licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob a forma de execução indireta, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICOS-SOCIAIS DOS EMPREENDIMENTOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (RESIDENCIAL: VIDA NOVA I E II, JARDINS DA CACHOEIRINHA I, II, III E IV, VIDA JEQUIÉ I, PARQUE DO SOL, CAMPO BELO, DA COLINA, BEIRA RIO, LOTEAMENTO JD. ELDORADO E MANDACARU I E II) NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com a *Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores*, bem como com o previsto no Edital e seus Anexos, a se realizar no **dia 12 de setembro de 2014 às 09:00 horas**, no edifício sede da Prefeitura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, JEQUIÉ-BA. O Edital e seus elementos estão disponíveis no endereço acima indicado, no horário de expediente da Prefeitura Municipal. Esta e demais publicações poderão ser vistas no Diário Oficial do Município, através do site www.jequie.ba.gov.br. Jequié-BA, 28 de agosto de 2014.

Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais), em moeda corrente, a ser depositado no Banco do Brasil – Agência 0060-4 – C/C 19830-7 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

Odair José da Silva Santana
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 14.488 - E M 25 DE AGOSTO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 02/2014, de 11 de agosto de 2014, Conselho do FUNDEB,

resolve:

Art. 1º - Declarar nulo os Decretos de nºs. 14.131/14 – 14.272/14 – 14.437/14 - 14.449/14 - 14.452/14, que promoveram a progressão/mudança de nível de servidores em estágio probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE AGOSTO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO

= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14.488 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 25 DE AGOSTO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 14.489 – EM 26 DE AGOSTO DE 2014

**NOMEIA MEMBROS TITULARES E
SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA-FUNDEB.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e em obediência a Lei Municipal nº. 1.777, de 01 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

- **Titular:** Gildenita Barbosa da Silva
- **Suplente:** Christiane Oliveira Nascimento

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL:

- **Titular:** Laurenita Pereira dos Santos
- **Suplente:** Edinéia Almeida Lima

REPRESENTANTES DA APLB SINDICATO:

- **Titular:** Marcos Roberto Santos Novaes
- **Suplente:** Maria José dos Santos Silva

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

- **Titular:** Zilma Limeira Dias da Anunciação
- **Suplente:** Denize Brito Ferreira

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- **Titular:** José Sé Freitas Oliveira
- **Suplente:** Neuza Vidal Santos
- **Titular :** Uilton de Novais Silva
- **Suplente:** Iara Santos Santiago

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

- **Titular:** Lelito Caictano Lopes
- **Suplente:** Josiene de Souza Pereira

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **Titular:** Angela Menezes da Silva
- **Suplente:** Vitória Maria Brandão

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- **Titular:** Lana Kele Bartelote Fonseca
- **Suplente:** Miralva Vieira Sampaio Almeida

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO EXECUTIVO MUNICIPAL:

- **Titular:** Mirian Bittencourt Paes
- **Suplente:** Gelzira Maria Souza Ribeiro

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- **Titular:** Robson Santana
- **Suplente:** Iraci Gomes Fernandes

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADA PELOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

- **Titular** : Geiza dos Santos Botelho
- **Suplente**: Adila de Souza Brito

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14.489 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 399 - E M 19 D E A G O S T O D E 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 1464/14, de 30 de junho de 2014,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **VALDEMAR DE SOUZA FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Vigia, Nível I, Padrão "I", Matrícula nº 1259, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, com efeito retroativa a 07 de julho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 399 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 400 - E M 19 D E A G O S T O D E 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 2837/13, de 24 de outubro de 2013,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **LUCINEIA REIS DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “E”, Matrícula nº 1127, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 20 de setembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 400 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 401 - E M 19 D E A G O S T O D E 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 2912/13, de 30 de outubro de 2013,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **IVONE SOUZA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “F”, Matrícula nº 1395, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, com efeito retroativo a 03 de março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 401 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 402 - E M 19 D E A G O S T O D E 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 2868/13, de 29 de outubro de 2013,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ENIVALDO GOMES SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Vigia, Nível I, Padrão "i", Matrícula nº 1241, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de novembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 402 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 403 - E M 19 D E A G O S T O D E 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 1635/14, de 22 de julho de 2014,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **CRISTHIANE BARBOSA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “D”, Matrícula nº 1064, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 2º e 3º (segundo e terceiro) quinquênios, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2014.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 403 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 404 - E M 19 D E A G O S T O D E 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 2838/13, de 24 de outubro de 2013,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **RITA DE CÁSSIA SANTOS CÔRTEZ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “E”, Matrícula nº 1127, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 3º e 4º (terceiro e quarto) quinquênios, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2014.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 404 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N º 425 - E M 27 D E A G O S T O D E 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários desta Prefeitura, **Diego Sousa Lima**, Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **José Fernandes de Brito Neto**, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e **José Alves de Oliveira**, Diretor do Dep. de Compras e Licitação, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência do primeiro presidir apurações dos fatos apontados no ofício de nº 122/14, emanado da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE AGOSTO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 425 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 27 DE AGOSTO DE 2014

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ 13.894.878/0001-60
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014
PROCESSO Nº: 418, 426, 431/2014

Fundamento Legal: LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI MUNICIPAL 1.664/05 E DECRETO MUNICIPAL 13.118/13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL 79/2014.

Lote 07, 11, 16
Menor Preço Global por Lote

CONTRATADO: BASE MEDICAL DIS. DE MED. PROD. HOSP. E ODON. LTDA
CNPJ: 07.580.167/0001 - 18
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R\$ 433.618,50 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
SOB Nº DE CONTRATO: 442/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE.

Jequié-BA, 27 de Agosto de 2014.

José Alves de Oliveira
Diretor do Deptº de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ 13.894.878/0001-60
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014
PROCESSO Nº: 414, 417, 428/2014

Fundamento Legal: LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI MUNICIPAL 1.664/05 E DECRETO MUNICIPAL 13.118/13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL 79/2014.

Lote 03, 06, 13
Menor Preço Global por Lote

CONTRATADO: COMERCIAL DE PROD. FARM. E HOSP. FILHOTE LTDA
CNPJ: 00.706.518/0001 - 45
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R\$ 373.498,00 (trezentos e setenta e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais)
SOB Nº DE CONTRATO: 440/2014

SECRETARIA	MUNICIPAL	DE:	SAÚDE.
-------------------	------------------	------------	---------------

Jequié-BA, 27 de Agosto de 2014.

José Alves de Oliveira
Diretor do Deptº de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ 13.894.878/0001-60
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014
PROCESSO Nº: 413, 415, 432/2014

Fundamento Legal: LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI MUNICIPAL 1.664/05 E DECRETO MUNICIPAL 13.118/13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL 79/2014.

Lote 02, 04, 17
Menor Preço Global por Lote

CONTRATADO: LIDER COM DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA
CNPJ: 12.424.049/0001 - 50
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R\$ 1.033.000,00 (um milhão, trinta e três mil reais)
SOB Nº DE CONTRATO: 439/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Jequié-BA, 27 de Agosto de 2014.

José Alves de Oliveira
Diretor do Deptº de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ 13.894.878/0001-60
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014
PROCESSO Nº: 423, 424, 425, 430, 435, 441/2014

Fundamento Legal: LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI MUNICIPAL 1.664/05 E DECRETO MUNICIPAL 13.118/13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL 79/2014.

Lote 08, 09, 10, 15, 20, 23
Menor Preço Global por Lote

CONTRATADO: OKEY MED DIST. DE MED. HOSP. ODONT. LTDA
CNPJ: 11.311.773/0001 - 05
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R\$ 1.078.499,98 (um milhão, setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
SOB Nº DE CONTRATO: 443/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Jequié-BA, 27 de Agosto de 2014.

José Alves de Oliveira
Diretor do Deptº de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ 13.894.878/0001-60
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014
PROCESSO Nº: 416, 429/2014

Fundamento Legal: LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI MUNICIPAL 1.664/05 E DECRETO MUNICIPAL 13.118/13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL 79/2014.

Lote 05, 14
Menor Preço Global por Lote

CONTRATADO: SOLUMED DIST. DE MED. E PROD. P. SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.896.538/0001 - 42
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R\$ 589.945,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais)
SOB Nº DE CONTRATO: 441/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Jequié-BA, 27 de Agosto de 2014.

José Alves de Oliveira
Diretor do Deptº de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



**CONSELHO
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

RESOLUÇÃO 013/2014

Regulamenta a concessão de Benefícios
Eventuais e Emergenciais da Política de
Assistência Social e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS pela Lei 8.742, de 1993 – LOAS para a definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais, co-financiados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, conforme § 1º do art. 22 da referida Lei;

CONSIDERANDO a Meta nº 17 – Gestão do SUAS: regulamentar os benefícios eventuais, conforme art. 22 da Lei 8.742, de 1993 – LOAS, deliberada na V Conferência Nacional de Assistência Social,

CONSIDERANDO a minuta de Decreto de regulamentação de benefícios eventuais da assistência social apresentada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, examinada e referendada na Reunião Ordinária do CMAS ocorrida em 18 de junho de 2008

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º Os Benefícios de Assistência Social no Município de Jequié, serão gestados e concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e se definem em:

I – eventuais; e

II – emergenciais.

1) CESTA CIDADÃ

Público-Alvo:

- Todo cidadão carente com renda per capita igual e/ou inferior a $\frac{1}{4}$ SM ou cadastrado na base do CADÚNICO, portador de doença crônica e incapacitante, que atestada pelo médico, o impossibilite de prover o seu sustento e de sua família, pelo período que durar a sua vulnerabilidade;
- Parturiente carente, com renda per capita igual e/ou inferior a $\frac{1}{4}$ SM ou cadastrada na base do CADÚNICO, com a certidão de nascimento do bebê, até o terceiro mês pós-parto;
- Idoso com a idade entre 60 e 64 anos, sem aposentadoria e desprovido de manter seu sustento, ou de tê-lo provido por sua família até ter direito ao Amparo Assistencial-BPC (Benefício de Prestação Continuada).

Critérios: Para ser contemplado com o benefício o usuário passa por uma avaliação sócio-econômica pelos técnicos da SEDES. O usuário deverá apresentar: comprovante de residência; documentação; cartão do benefício; atestado médico; certidão de nascimento do bebê.

2) CESTA EMERGENCIAL

Público-Alvo:

- Munícipe carente e desempregado cuja prova far-se-á com a visita do técnico da SEMAS que relatará a situação de vulnerabilidade de vida. Este benefício será concedido no máximo 2 vezes ao ano;

Critérios: Para ser contemplado com o benefício o usuário passa por uma avaliação sócio-econômica pelos técnicos da SEDES. O usuário deverá apresentar: comprovante de residência; documentação; cartão do benefício.

3) AUXÍLIO-NATALIDADE

Público-Alvo:

- Munícipe gestante e carente, com renda per capita igual e/ou inferior a $\frac{1}{4}$ SM ou cadastrado na base do CADÚNICO;

Prefeitura Municipal de Jequié

- A gestante só será contemplada com benefício a partir do oitavo mês de gestação, devidamente comprovada através do cartão pré-natal, com no mínimo 5 consultas de pré-natal realizadas e/ou laudo médico;

Critérios: Para ser contemplado com o benefício o usuário passa por uma avaliação sócio-econômica pelos técnicos da SEDES. O usuário deverá apresentar: comprovante de residência; documentação; cartão do benefício e cartão do pré-natal.

OBS: Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

4) URNAS MORTUÁRIAS

Público-Alvo:

- Município carente, com renda per capita igual e/ou inferior a $\frac{1}{4}$ SM ou cadastrado na base do CADÚNICO ;
- Indigente

Critérios: O solicitante deverá apresentar: comprovante de residência; documentação; certidão de óbito e /ou guia de sepultamento e cartão do benefício.

5) OPERAÇÃO DOCUMENTO (CPF; RG; CTPS; 2ª via de Certidão de nascimento/casamento)

Público-Alvo:

- Município carente, com renda per capita igual e/ou inferior a $\frac{1}{4}$ SM e sem documentação;

Critérios: Inscrição na SEDES; comprovante de residência.

6) ATENDIMENTO AO MIGRANTE

Público-Alvo:

- Fornecimento de passagem ao migrante (Todo Cidadão de passagem por Jequié) até a cidade mais próxima;
- Só terá direito a passagem até o destino de origem o migrante descrito no artigo 22, parágrafo 2º da LOAS(Idoso, criança, família , pessoa com deficiência, gestante e nutriz)
- Município desempregado e com proposta de emprego devidamente documentada;

Critérios: Entrevista com o técnico da SEDES; comprovante de residência; documentação; carta proposta em papel timbrado da empresa e com vaga garantida.

7) KIT MELHORIA HABITACIONAL

Público-Alvo:

Prefeitura Municipal de Jequié

- Todo munícipe carente com renda per capita igual e/ou inferior a ¼ SM ou cadastrado na base do CADÚNICO, e que teve a casa destruída por ação de sinistros e ou riscos de desabamento;

Critérios: Cartão do benefício; comprovante de residência; documentação; visita de técnico e assistente social da SEDES.

OBS: O Benefício NÃO pode ultrapassar o valor de R\$ 200,00 por família

8) KIT PROTEÇÃO (FILTROS. COLCHÕES E COBERTORES)

Público-Alvo:

- Todo munícipe carente com renda per capita igual e/ou inferior a ¼ SM ou cadastrado na base do CADÚNICO, e que se encontre em situação de vulnerabilidade e calamidade pública, que necessite de apoio e proteção social.

Critérios: Cartão do benefício; comprovante de residência; documentação; visita de técnico e assistente social da SEDES.

9) ALUGUEL EMERGENCIAL

Público alvo:

- Famílias em situação habitacional de emergência e de baixa renda, que não possuam outro imóvel próprio no Município ou fora dele, condicionando ao atendimento dos critérios, diretrizes e procedimentos definidos nesta Resolução.
- O valor máximo do benefício Aluguel Emergencial não poderá ultrapassar cinquenta por cento do salário mínimo nacional vigente.

Critérios: Cartão do benefício; comprovante de residência; documentação; visita de técnico e assistente social da SEDES

Art. 5º. Ao Conselho de Assistência Social compete fornecer ao Município, informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios.

Art. 6º. O Município deve promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequié, 19 de agosto de 2014.

Ivani Aparecida Duarte Ramos
Presidente do CMAS